ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei nº 0161/95

EMENTA: Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nas dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender o artigo 1º serão os provenientes de anulação na importância de igual valor nos termos do artigo 2º, § 1º ítem II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em conformidade com o anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1995 .

Claudio Ribeiro
Prefeito

Livro Atas - Págs. 160 v e 161.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO Ed. 346
JORNAL Urnas & Ostras
na Data de 21 à 24 de 10/95
na Página 0010

Para ab
as
12:30
no dia
20/10/95

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei nº 0161/95

A N E X O I

CÓDIGOS DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	VALORES REFORÇO	ANULAÇÃO
1002.01.07.021.1.001			
Material de Consumo	31.20		R$ 80.000,00
1002.15.82.492.2.002			
Obrigações Patronais	31.13		R$ 70.000,00
1001.01.01.001.2.001			
Pessoal Civil	31.11	R$ 40.000,00	
1002.01.07.021.1.001			
Pessoal Civil	31.11	R$100.000,00	
1002.01.07.021.1.017			
Obras e Instalações	41.10	R$ 10.000,00	
TOTAL		R$150.000,00	R$150.000,00

Odário Ribeiro
Prefeito

Livro atas - Pág. 161.

PUBLICADO NO 346
JORNAL Umas & Ostras
na Data de 21 a 24 10 / 95.
na Página 010

MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete